



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE ADITAMENTO DE CONVÊNIO N.º 11/08

Processo Administrativo n.º 05/10/38.167

Interessado : Secretaria Municipal de Saúde

Convênio n.º 15/05

Objeto: Aditamento ao Convênio para adequação do recurso financeiro repassado à Conveniada conforme o disposto na Portaria do Ministério da Saúde n.º 431, de 26 de fevereiro de 2007 e Deliberação CIB 219/2007.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **SR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **SR. CARLOS HENRIQUE PINTO**, doravante denominado **CONVENENTE** e, de outro, a **CASA DE APOIO À PORTADORES DE HIV/AIDS – GRUPO DA AMIZADE**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.097.470/0001-03, com sede na Rua Floriano Bueno, n.º 91 - Bonsucesso –Campinas - São Paulo, representada por seu Presidente, **SR. CASSEMIRO LOPES MOREIRA**, portador do RG n.º 13.056.319-5 SSP/SP e do CPF n.º 017.033.758-82, resolvem celebrar o presente **Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, em consonância com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; as Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e a Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; a Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; a Lei Orgânica do Município, a Portaria do Ministério da Saúde MS n.º 431/07 e Deliberação CIB 219/2007 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio n.º 15/2005 a adequação do recurso financeiro repassado à **CONVENIADA** conforme o disposto na Portaria do Ministério da Saúde n.º 431, de 26 de fevereiro de 2007 e Deliberação CIB 219/2007.

SEGUNDA - DOS RECURSOS

2.1. As despesas decorrentes da realização dos serviços previstos neste Aditamento correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do Fundo Municipal de Saúde transferidas pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde, com a seguinte Dotação Orçamentária n.º: 08.110.10.305.2002.4188.339039.99.05.300-015, conforme fls. 261 do Processo.

2.1.1 A partir de fevereiro de 2008, as parcelas mensais que o **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA** passarão a ser de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), e, não mais, de R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme determinação do artigo 5º da Portaria n.º 431/07;

2.1.2. O presente Convênio passa a ter o valor total estimado em R\$ 773.500,00 (setecentos e setenta e três mil e cinqüenta reais), considerando o início de sua vigência em 05.08.2005, podendo sofrer alterações decorrentes de normas do Ministério da Saúde durante sua vigência.

TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio e nos seus posteriores Aditamentos que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Campinas, 25 de março de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito de Campinas

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

CASA DE APOIO AOS PORTADORES DE HIV/AIDS – GRUPO DA AMIZADE

Presidente: Cassemiro Lopes Moreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Convenente: MUNICÍPIO DE CAMPINAS

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Conveniada: Casa de Apoio à Portadores de HIV/AIDS – Grupo da Amizade

Processo Administrativo n.º 05/10/38167

Termo de Convênio n.º 15/05

Termo de Aditamento de Convênio n.º 11/08

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do contrato acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 25 de março de 2008.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal de Campinas

CASA DE APOIO AOS PORTADORES DE HIV/AIDS – GRUPO DA AMIZADE

Presidente: Cassemiro Lopes Moreira